

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 405/71

Aprovado em 4/10/1971.

Nega-se autorização para a criação da
Universidade de Osasco.

PROCESSO CEE N. 677/71

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

ASSUNTO : CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE OSASCO

CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS

O Exmo. Senhor Clóvis Assai, Presidente da Câmara Municipal de Osasco, encaminha ao Governo do Estado, solicitação assinada por vereadores do Município, através da qual pleiteara a criação de uma Universidade naquela cidade.

Ressalte-se, desde logo, que o documento não é claro, tanto assim que a própria CESESP afirma: "parece ser desejo da Egrégia Câmara medir esforços para a criação de uma Universidade Municipal".

Em que pese os "considerados" contidos no requerimento, quando se procura analisar as condições do vizinho município para sediar uma universidade, poder-se-ia de imediato negar-se a existência de requisitos mínimos para a sua criação, mesmo porque longe está de atender às exigências de cobertura, em termos de Institutos de Nível superior, das várias áreas do conhecimento e do saber.

Assim, somente se poderia cogitar do estudo da medida se a rede municipal de escolas superiores de Osasco estivesse já composta por um número de Faculdades, que satisfizesse o pré-requisito enunciado e não por duas únicas, como de fato ocorre (Faculdade de Direito e Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas).

Concluindo, sem outras considerações e baseado no pressuposto acima, sou de parecer contrário à solicitação.

Sala das sessões da câmara de Ensino do Terceiro Grau,
em 27 de setembro de 1971.

aa) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente
Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator
Conselheiro Aldemar Moreira, Padre
Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro
Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho
Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Conselheiro Wlademir Pereira